

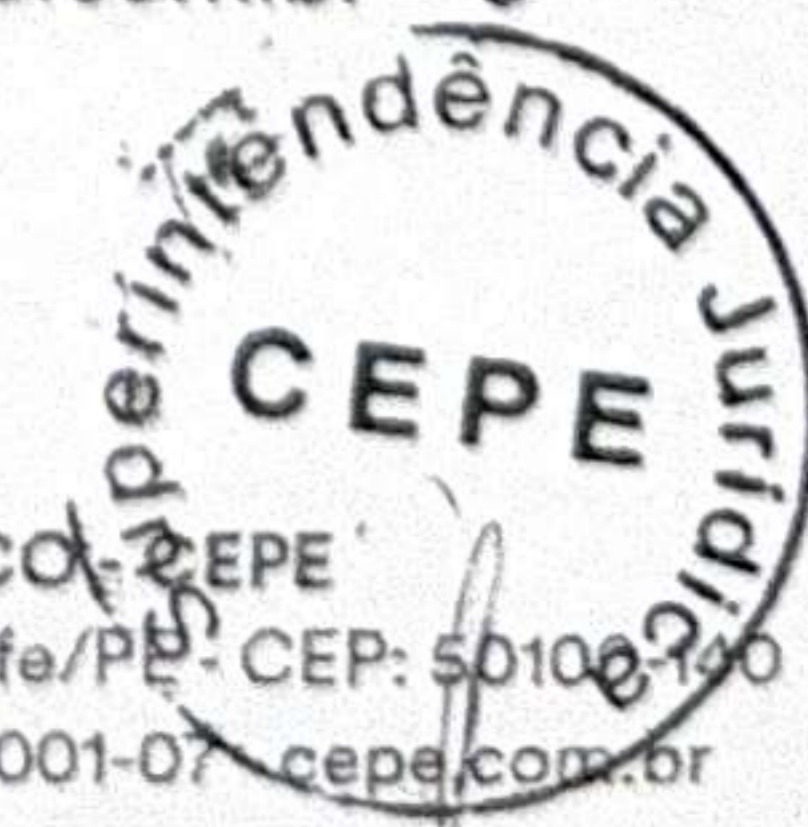
PORTARIA DPR Nº 040/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas e considerando,

- a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- que a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 e que as suas normas são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- que a LGPD criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), entidade responsável por fiscalizar o cumprimento da Lei por parte das organizações públicas e privadas, a qual já iniciou suas atividades com a publicação do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e com a designação dos seus membros em outubro/2020;
- que a LGPD prevê a figura do Encarregado de Dados, que é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- a necessidade de adequação à LGPD para a designação do Encarregado de Dados no âmbito desta Companhia, também conhecido como *Data Protection Officer* – DPO;
- a obrigação prevista no Artigo 41 da LGPD de divulgação pública da identidade e das informações de contato do encarregado, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador;
- decisão da Diretoria, nesta data,

RESOLVE:

1. Designar como Encarregado de Dados (DPO), no âmbito desta companhia, LORENA MASCARENHAS VASCONCELOS, matrícula nº 719-6, Coordenadora de Planejamento Institucional, endereço eletrônico: lorena.vasconcelos@cepe.com.br e telefone corporativo: (81) 3183-2789;



2. Nos termos do § 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, compete ao Encarregado:
- Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
 - Orientar a comissão instituída para implementar permanentemente a política de proteção de dados pessoais, bem como, orientar os funcionários e os contratados da Cepe, a respeito das práticas a serem tomadas, em relação à proteção de dados pessoais;
 - Adequar os tratamentos da Cepe que utilizem dados pessoais às exigências legais da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 49.265/2020, e demais legislação posterior;
 - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
3. A presente Portaria entra em vigor, nesta data, para produzir seus efeitos a partir de 01/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.


JOÃO BALTAR FREIRE
Diretor-Presidente

